

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai/RS (COMDICAN), no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do EDITAL de convocação para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar – quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 3.648 de março de 2023.

O período de inscrições é de 08/06 a 16/06 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nonoai/RS.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no mural da prefeitura, bem como no portal eletrônico nonoai.rs.gov.br.

Nonoai - RS, 03 de junho de 2026.

Presidente do COMDICAN

EDITAL Nº 001/2026 – COMDICAN

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NONOAI-RS, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 3.648 de março de 2023, bem como a existência de vagas para suplentes eleitos, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha dos **membros suplentes** para o Conselho Tutelar 2024/2028.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 3.648 de março de 2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros na condição de suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, conforme data prevista no cronograma anexo.

1.3. A convocação dos respectivos suplentes obedecerá ao que estabelece a Resolução nº 231 do CONANDA – Art. 16: "Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga."

1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar, torna público o presente Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3.648 de março de 2023.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nonoai visa preencher as vagas conforme prevê o Art. 16 do CONANDA.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 43 da Lei Municipal nº 3.648 de março de 2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade mínima de vinte e um (21) anos;

III - Residir há mais de dois anos no município;

IV - Escolaridade mínima de ensino médio completo;

V - Ser eleitor e estar no gozo dos direitos políticos;

VI - Não ser detentor de cargo público efetivo, em comissão ou eletivo, observadas as disposições contidas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal;

VII - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

VIII - Não ser aposentado(a) por invalidez;

IX - Não ter sofrido, nos últimos 5 anos anteriores à candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;

X - Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;

XI - Ter disponibilidade para exercer de forma exclusiva a função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Resolução 231/22 do CONANDA, verado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros suplentes do Conselho Tutelar, quando convocados pela gestão municipal, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 3.648 de março de 2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso.

4.2. O valor do vencimento é de: R\$ 1.748,37 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

4.3. Eleito e convocado para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 231/22 do CONANDA.

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. O COMDICAN formará Comissão Organizadora que possui composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisar os pedidos de registro de candidatura, receber impugnações, notificar candidatos, decidir em primeira instância sobre recursos, realizar reuniões de regras de campanha, escolher locais de votação e divulgar o resultado oficial.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do COMDICAN, que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.

8. DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso na Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Rocha Loires, 240, centro, nesta cidade, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no período estipulado no cronograma.

8.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento/Casamento, Comprovante de residência, Certificado de quitação eleitoral, Certidões de antecedentes cíveis e criminais (Justiça Estadual, Eleitoral e Federal) e Comprovante de Ensino Médio completo.

ANEXO I – CRONOGRAMA ATUALIZADO

Data | Etapa

05/06 | Publicação do Edital

08/06 a 16/06 | Prazo para registro das candidaturas (Período de Inscrição)

16/06 | Publicação da lista dos candidatos inscritos pela Comissão Especial

17/06 | Abertura do prazo de 5(cinco) dias para impugnação das candidaturas pela população em geral

22/06 | Notificação dos candidatos impugnados (abertura de 2 dias para defesa) e reunião da Comissão

24/06 | Análise do registro das candidaturas e publicação da relação de inscritos, deferidos e indeferidos

25/06 | Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICAN e Julgamento, pelo COMDICAN, os recursos interpostos com publicação do resultado e Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas pós-recursos

26/06 | Capacitação preparatória para prova dos candidatos para a prova de conhecimentos e Aplicação da Prova de Conhecimentos

29/06 | Publicação dos resultados da prova e abertura de 1 dia para recurso

30/06 | Publicação do julgamento dos recursos da prova pela comissão especial

01/07 | Avaliação Psicológica

02/07 | Publicação do resultado final da prova e da lista final de candidatos habilitados

06/07 | Início do período de campanha / propaganda eleitoral, Divulgação dos locais de votação e Reunião com os candidatos habilitados para orientações sobre condutas vedadas

18/07 | DIA DA ELEIÇÃO (Votação)

20/07 | Publicação do resultado da apuração

21/07 | Capacitação dos eleitos

A definir | Posse dos Suplentes Convocados

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Nome do Candidato:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Fone: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

Há quanto tempo reside no município? _____

Filiação:

Documentos apresentados no ato da inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Comprovante e/ou declaração de residência atualizado
- Comprovante de votação ou justificativa da última eleição
- Cópia do certificado de reservista/dispensa (se do sexo masculino)
- Cópia do Comprovante de conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Superior
- Certidões negativas cíveis e criminais (Estadual, Federal e Eleitoral)

Nonoai-RS, ____ / ____ / 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pela Comissão Eleitoral

(Corte aqui)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES
SUPLENTE

Número da Inscrição: _____

Nome do Candidato:

RG: _____ CPF: _____

Nonoai-RS, ____ / ____ / 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pela Comissão Eleitoral